



## PARECER

**Objetivo:**.....Prestação de Contas

**Referencia:**.....Subvenção Social

**Exercício:**.....2017.

Ilmo. Senhor Prefeito;

Com o objetivo de dar cumprimento às disposições constante no Decreto Municipal nº. 1.120/2017 de 30 de janeiro de 2017, esta Comissão após análise da documentação existente, encaminhada pelo **Grupo Alegria da Terceira Idade**, situado na Avenida 1º de maio nº460 em Suzanópolis/SP, referente à Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados no exercício de 2017, a título de Subvenção Social pela Prefeitura Municipal de Suzanópolis, concluímos o que abaixo segue:

A Prefeitura Municipal de Suzanópolis no exercício de 2017, concedeu a título de Subvenção Social a importância de R\$19.917,34, (dezenove mil, novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), como segue abaixo:

| DATA       | VALOR       |
|------------|-------------|
| 07/03/2017 | R\$2.987,60 |
| 24/04/2017 | R\$2.987,60 |
| 22/05/2017 | R\$1.493,80 |
| 21/06/2017 | R\$1.493,80 |
| 24/07/2017 | R\$1.493,80 |
| 14/08/2017 | R\$1.493,80 |
| 29/09/2017 | R\$1.493,80 |
| 26/10/2017 | R\$1.493,80 |
| 28/11/2017 | R\$4.979,34 |



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP

Cujo os registros foram lançados no balancete das despesas do exercício que estão no seguinte elemento de despesa;

## **02 PODER EXECUTIVO**

**020402 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0046.2249.0000 Transferências. as Instituições Filantrópicas**

**3.3.50.43.00 Subvenção Social**

**01 Recurso Próprio**

O repasse teve amparo em Lei específica e foi autorizado pelo Legislativo Municipal na seguinte legislação:

**Lei nº. 931 de 30 de janeiro de 2017.**

O Executivo Municipal, através do ofício Especial nº. SF-001/2018 de 03 de Janeiro de 2018, solicitou da referida entidade a Prestação de Contas dos recursos efetivamente repassados nos termos da legislação vigente, estabelecendo prazo para entrega da mesma em 31 de janeiro de 2018.

A entidade, em atenção o mencionado expediente, apresentou tempestivamente o processo de prestação de contas, instruída da documentação pertinente, que após a análise da Comissão, restou comprovado que:

- 1) Entidade em exame cumpriu os prazos estipulado na inicial para apresentação da prestação de contas, a qual apresentou tempestivamente a tal procedimento.
- 2) Informo que todos os recursos repassados a entidade em análise, foram devidamente aplicados naquele exercício, e atestado pelo controle interno, tanto pelo órgão concessor quanto pela beneficiária não restando, portanto, saldo a ser aplicado em exercícios subsequentes.
- 3) O Regular funcionamento da entidade no mencionado exercício, pode ser comprovado pela certidão de regularidade exarada pela autoridade competente incluso nos autos.



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

Nº 149  
Responsável

- 4) Pela análise da documentação apresentada ficou comprovado a aplicação dos recursos para os fins indicado, bem como o cumprimento do objeto pactuado.
- 5) Da análise, restou comprovado também a perfeita contabilização das ações desenvolvidas pela entidade, bem como de conformidade com os estatutos que rege a matéria.
- 6) A regularidades dos gastos efetuados pela Entidade pode ser comprovado pela documentação das despesas juntada na prestação de contas. Quanto ao aspecto formal, a documentação apresentada obedece os critérios dos estatutos que rege a matéria, em especial as Instruções n. 02/2008 do TCSP.
- 7) Os repasses efetuados pela Prefeitura a referida Entidade, foram aplicados integralmente no exercício e na execução do objeto pactuado, o que é possível identificar nos comprovantes das despesas apresentadas, onde a somatória das mesmas encontram-se igual aos valores repassados pela Prefeitura, além de que todo processo legal esta em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade e moralidade.
- 8) Atestamos a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.
- 9) Atestamos que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, bem como constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.
- 10) Conforme disposto no artigo 3º do estatuto social do GRUPO ALEGRIA DA TERCEIRA IDADE a finalidade é promover e preservar o bem estar social dos seus frequentadores através de encontros e eventos culturais, desportivos e religiosos.

Por todo exposto, e for fim, concluímos que a Prestação de Conta da Entidade acima mencionada, no valor de R\$19.917,34 (dezenove mil, novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), esta de acordo com o nosso entendimento, em condições de receber **PARECER FAVORAVEL**, por parte desta Comissão, da gestora do convenio e do Controlador Interno, e merecem a **APROVAÇÃO** por parte deste Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

Considerações a Vossa Excelência

A Comissão por unanimidade de seus membros

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 12 de março de 2018.

Elizângela Ribeiro Santana  
Membro

Rosimeire Aparecida Marqui  
Membro

Adriano Ribeiro dos Santos  
Membro

Mirian Pereira Jolvino  
Gestora

Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira  
Controlador Interno

Aprovo:

Valter Cláudio Lourenço  
Prefeito Municipal